



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI Nº 8.586, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de bens municipais com a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 02 (dois) anos, dos bens municipais abaixo relacionados:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
6.835	CAMINHONETE CHEVROLET D-10 / 1979 / JYF 9391 / CHASSI Nº BC244PNJ36733 / DIESEL
6.908	CAMINHÃO FORD F-11000 / JYD 7371 / 1986 / CHASSI Nº LA7QGS26304 / DIESEL
7.217	TRATOR DE ESTEIRA D-50 / KOMATSU / 1986 / DIESEL
9.879	PÁ CARREGADEIRA CASE W20 B / CHASSI Nº 6948255 / 1989 / C/ CONCHA / PISTÕES DA CONCHA / TANQUE COMBUSTÍVEL / DIESEL
11.847	CAMINHÃO VW 14.210 / JYF 9501 / 1989 / CHASSI Nº 9BWZZZKOZKCO16870 / DIESEL
11.848	CAMINHÃO VW 14.210 / JYF 9511 / 1989 / CHASSI Nº 9BWZZZKOZKCO15315 / DIESEL
11.852	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F-14000 / JYF 9471 / 1989 / CHASSI Nº 9BFXXLM2KDB10134 / DIESEL
12.239	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F-11000 / JYF 9431 / 1990 / CHASSI Nº 9BFWXXLM3LDB26579 / DIESEL
17.468	CAMINHÃO VW / 12140 / 1995 / JYF 8605 / CHASSI Nº 9BWX TACM35DB70559 / DIESEL
17.469	CAMINHÃO VW / 16170 / 1995 / JYF 8506 / CHASSI Nº 9BWYTAGF4SDB89461 / DIESEL
17.499	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MASSEY FERGUSON MF-297 / CHASSI Nº TMF 571580/2 / DIESEL
17.500	GRADE ARADORA BALDAN IOL-0707.150, MODELO CRI INTERMEDIÁRIA, COM CONTROLE REMOTO, COM MANCAIS DE ROLAMENTOS A ÓLEO COM PNEUS PARA TRANSPORTE, COM 16 DISCOS DE 28" / 1995
17.501	ROLO VIBRATÓRIO AUTO PROPELIDO / DYNAPAC CA15P + KIT CILINDRO / 1995 / DIESEL
28.108	TRATOR DE PNEUS / SLC JOHN DEERE 5700 / 4X2 / CHASSI Nº CQ5700A008207 / DIESEL
31.747	MOTO YAMAHA YBR 125 / 2001 / PRATA / JZJ7487 / CHASSI Nº 9C6KE013010004248 COM BAÚ 35 LITROS
35.129	CAMINHÃO FORD F-12000 / 2002 / COR BRANCA / MOTOR Nº307690045/ RENAVAL 34880304/ CARGA SECA / DIESEL

66.445	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS / MODELO 12B BASE / NEW HOLLAND/ DIESEL/ ANO FABRICAÇÃO 2008/ COR AMARELA / CHASSI Nº N7AE10443/ MOTOR N200148
66.446	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS / MODELO 12B BASE / NEW HOLLAND/ DIESEL/ ANO FABRICAÇÃO 2008/ COR AMARELA / CHASSI Nº N7AE10492/MOTOR N200451
66.447	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO/ AUTOPROPULSADOR/ MARCA MULLER/ MODELO VAP-70/ POWERTECH/ VERSÃO 7030 / DIESEL / 2008/ CHASSI Nº 607080225/ COR AMARELA/ EQUIPADO COM MOTOR CUMMIS 4BTA39 DE 125 HP A 2200 RPM E TETO SOLAR
66.913	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170-B/ ANO 2008/ CHASSI Nº8A501514
66.914	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND/ MODELO RG 170B/ DIESEL/2008 COR AMARELA / CHASSI Nº N8AF01550/ MOTOR 36061856
73.601	MOTONIVELADORA PATROL 170 B NEW HOLLAND / CHASSI Nº9AF01782
73.602	MOTONIVELADORA PATROL 170 B NEW HOLLAND/ CHASSI Nº9F01778
73.603	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO E 215B ME NEW HOLLAND / 2010 / AMARELA / CHASSI NAAA05651 / MOTOR N. 6033402 / COM SENSOR TEMPERATURA OLEO
73.604	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-5 SÉRIE B10920
73.605	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-5 SÉRIE B10917
75.335	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/ CARGO 2422E/ 2010/ PLACA NUF4537/ CHASSI Nº 9BFYCEHVXABB52511
75.336	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/ CARGO 2422E/ 2010/ PLACA NUF4557 / CHASSI Nº 9BFYCEHV8ABB50802
75.337	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/ CARGO 2422E/ 2010/ PLACA NUG6057 / CHASSI Nº 9BFYCEHV8ABB50802
76.162	TRATOR DE ESTEIRAS/ MODELO 7D/ NEW HOLLAND/ SÉRIE NAAC00308/ ANO 2010/ CHASSI Nº NAAC00308/ MOTOR C1N207115/ DIESEL
76.164	ROLO COMPACTADOR/ MODELO VT10 VIBRATÓRIO/ VERSÃO 10000/ MARCA PROTON/ ANO 2010/ CHASSI 100110116/ MOTOR 0732510155744 / DIESEL
76.165	PÁ CARREGADEIRA/ MODELO 12C NEW HOLLAND/ SÉRIE NAAE1820/ ANO 2010/ COR AMARELA/ CHASSI Nº NAAE18220/ MOTOR C1S208063 / DIESEL
76.166	MOTONIVELADORA/ MODELO RG170.B/ NEWHOLLAND/ SÉRIE NAAF01989/ ANO 2010/ CHASSI Nº NAAF01989/ MOTOR 36227897/ DIESEL
76.167	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA/ CARREGADEIRA/ MODELO LB 90 4X4 TOLDO/ NEW HOLLAND/ SÉRIE NAAH22015/ MOTOR 36231410/DIESEL
76.168	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA/ CARREGADEIRA/ MODELO LB 90 4X4 TOLDO/ NEW HOLLAND/ SÉRIE NAAH 22007/ ANO 2010/ COR AMARELA/ CHASSI Nº NAAH22007/ MOTOR 36236840/ DIESEL
87.854	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1516/PLACA BXB 5813/AMARELA/ MODELO 1984/ CHASSI Nº 34530512646429
87.853	AUTOMÓVEL VW SAVEIRO/ ANO 2006/ COR PRETA / PLACA KAF 4033/ RENAVAL 877483485/ CHASSI Nº 9BWEB05
6.814	TRATOR DE PNEU CBT 84400 SÉRIE N 000109
6.983	MACACO HIDRAULICO S/WA
47.201	MAQUINA DE SOLDA MIG 250 AMPERES COM TOCH E REGULADOR
66.912	ESCAVADEIRA HIDRAULICA – MODELO E215LC NEW HOLLAND –DIESEL-CHASSI N7AA01353-AMARELA- MOTOR 360108845
76.163	PA CARREGADEIRA-MODELO 12 C NEW HOLLAND - 2010-CHASSI NAAE18212-MOTOR CIS207983



Art. 2º Os bens móveis objeto desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100º da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.587, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte Quatro Mil Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,
ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas
atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte Quatro Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2140.1126.0126.01 – Programa Índice de Gestão Descentralizada – IGD- M		
33.90.30 – 0129 – Material de Consumo – 02130100	R\$	144.000,00
33.90.39 – 0129 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02130018	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	224.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2140.1126.0126.01 – Programa Índice de Gestão Descentralizada – IGD- M		
44.90.52 – 0129 – Equipamentos e Material Permanente – 02130019	R\$	224.000,00
TOTAL.....	R\$	224.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100º da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.588, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a premiação da 1ª FECITI – Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a premiação da 1ª FECITI – Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis, que será em forma de pecúnia, para alunos de escolas municipais, estaduais, particulares, universidades públicas e privadas, institutos técnicos e tecnológicos e as empresas em geral, oferecendo oportunidade de trocas de experiências para inovação no campo da ciência e da tecnologia.

Parágrafo único. O objetivo é despertar o interesse e a criatividade pelo conhecimento científico e tecnológico, tendo como produtos principais a serem expostos soluções tecnológicas ou pesquisas científicas que contribuam para o compartilhamento de conhecimento e o avanço da inovação no município a longo prazo.

Art. 2º A 1ª FECITI – Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis ocorrerá no dia 19 de outubro do corrente ano, realizada em paralelo com as atividades da 12ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) que acontecerá em todo país no período entre 19 e 25 de outubro de 2015, cujo tema central é: “Luz, Ciência e Vida”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON

LEI Nº 8.589, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para criação do elemento de despesa, na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
19.571.2120.2514.0514.01 – Apoio e Incentivo aos Novos Investimentos, Ciência, Tecnologia, Capacitação e Inovação		
33.90.31 – 0100 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
07 - Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2110.2068.0068.01 - Manutenção Da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02070001	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.590, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 697.492,00 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 697.492,00 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1007.0007.01 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
44.90.51 – 0101 – Obras e Instalações – 02050001	R\$	55.061,00
12.361.2060.1011.0011.01 – Construção e Ampliação de Creches		
44.90.51 – 0101 – Obras e Instalações – 02050005	R\$	98.000,00
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050055	R\$	100.000,00
12.365.2060.2050.0050.01 – Auxílio Para Manutenção de Creches		
33.50.43 – 0101 – Subvenções Sociais– 02050085	R\$	121.431,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2210.1868.0868.01 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III e Unidade de Acolhimento - UA		
44.90.51 – 0102 – Obras e Instalações – 02140037	R\$	323.000,00
TOTAL.....	R\$	697.492,00
.....		

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1839.0839.01 – Informatização das Unidades Escolares		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050028	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050029	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050038	R\$	10.000,00
12.122.2080.1842.0842.01 – Modernização da Tecnologia de Informação TI da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050036	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050037	R\$	1.500,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050030	R\$	10.000,00
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050047	R\$	121.431,00
12.361.2050.2045.0045.01 – Programa Integração AAB - Comunidade		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050059	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050060	R\$	5.000,00
12.361.2050.2047.0047.01 – Programa de Apoio Sistema Ensino Para Atendimento ao EJA-PEJA		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050063	R\$	5.000,00
33.90.32 – 0101 – Material de Distribuição Gratuita– 02050064	R\$	5.000,00



33.90.36 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02050065	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050066	R\$	5.000,00
12.365.2060.2049.0049.01 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050075	R\$	176.561,00
10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2170.2072.0072.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02100014	R\$	323.000,00
TOTAL.....	R\$	697.492,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.591, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a redação do art. 6º da Lei nº 7.065 de 27 de janeiro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação de profissionais em educação infantil e fundamental por tempo determinado para exercer eventual ou temporariamente, as funções do titular do cargo em suas faltas ou impedimentos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.065 de 27 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 6º As características do trabalho, respectivas atribuições e remuneração dos cargos descritos no art. 1º são as mesmas atribuídas ao servidor efetivo na legislação correlata, sendo que para os cargos de docência, será considerada a hora laborada na proporção de 1/180 (um cento e oitenta avos) sobre a remuneração constante da tabela inicial da carreira, em jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme Anexo Único desta Lei."

Art. 2º Acrescenta anexo único a Lei nº 7.065 de 27 de Janeiro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES CONSIDERANDO CLASSE E REFERÊNCIA INICIAL DA
TABELA DO SERVIDOR EFETIVO*

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	CÓDIGO SALARIAL				CLASS IF.	C/H SEM	SALÁRIO MENSAL*		
								NÍVEL FUNDA-MENTA	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SÚPERIOR
DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2765	C 31	2311- 10	1670	1479974	320	26	-	-	RS 1.804,84
DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	2767	D 46-A1	3312- 05	1684	1479610	321	30	-	RS 1.564,14	RS 2.082,51
							29	-	RS 1.512,00	RS 2.013,09
							28	-	RS 1.459,86	RS 1.943,68
							27	-	RS 1.407,73	RS 1.874,26
							26	-	RS 1.355,59	RS 1.804,84
							25	-	RS 1.303,45	RS 1.735,43
							24	-	RS 1.251,31	RS 1.666,01
							23	-	RS 1.199,17	RS 1.596,59
							22	-	RS 1.147,04	RS 1.527,17
							21	-	RS 1.094,90	RS 1.457,76
							20	-	RS 1.042,76	RS 1.388,34
							19	-	RS 990,62	RS 1.318,92
							18	-	RS 938,48	RS 1.249,51
							17	-	RS 886,35	RS 1.180,09
							16	-	RS 834,21	RS 1.110,67
							15	-	RS 782,07	RS 1.041,26
							14	-	RS 729,93	RS 971,84
							13	-	RS 677,79	RS 902,42
							12	-	RS 625,66	RS 833,00

* VALORES PARA CARGA HORÁRIA FRACIONADA, CONSIDERANDO 1/180 (UM CENTO E OITENTA AVOS) DA CLASSE E REFERÊNCIA INICIAL DA TABELA DO PROFESSOR EFETIVO COM GRADUAÇÃO E JORNADA INICIAL DE 30 HORAS.



LEI Nº 8.592, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2375.000.2157.0157 Manutenção da Secretaria -		
4.4.90.52 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 02190027	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2375.000.2156.0156 - Manutenção Programa de Educação Ambiental		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02190015	R\$	10.000,00
18.541.2375.000.2159.0159 - Manutenção do Horto Florestal		
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - 02190030	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.691, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o art. 1º do Decreto nº 7.573 de 27 de abril de 2015 - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas Leis Municipais nº. 5.071, de 08 de março de 2007 e nº. 6.087, de 17 de dezembro de 2009 e Portaria nº. 481, de 11 de outubro de 2013, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação...

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.573 de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**VI – dois representantes dos estudantes da educação básica pública:**~~

~~Titular: Elciene Ribeiro da Rocha – CPF: 982.833.592-15~~

~~Suplente: Felipe Arcanjo Louzada – CPF: 014.278.921-64~~

VI – dois representante dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Lúcio Marcio de Oliveira Lelis – CPF: 593.322.981-49

Elciene Ribeiro da Rocha – CPF: 982.833.592-15

Suplente: Maria da Glória Pereira da Silva – CPF: 031.146.047-06

Felipe Arcanjo Louzada – CPF: 014.278.921-64

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 7.573 de 27 de abril de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. FLS 7, DO DECRETO Nº 7.691, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.694, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Realiza abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 8.589, de 04 de Setembro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para criação do elemento de despesa, na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
19.571.2120.2514.0514.01 – Apoio e Incentivo aos Novos Investimentos, Ciência, Tecnologia, Capacitação e Inovação		
33.90.31 – 0100 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
07 - Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2110.2068.0068.01 - Manutenção Da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02070001	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.695, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 697.492,00 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 8.590, de 04 de Setembro de 2015...



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 697.492,00 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1007.0007.01 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
44.90.51 – 0101 – Obras e Instalações – 02050001	R\$	55.061,00
12.361.2060.1011.0011.01 – Construção e Ampliação de Creches		
44.90.51 – 0101 – Obras e Instalações – 02050005	R\$	98.000,00
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050055	R\$	100.000,00
12.365.2060.2050.0050.01 – Auxílio Para Manutenção de Creches		
33.50.43 – 0101 – Subvenções Sociais– 02050085	R\$	121.431,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2210.1868.0868.01 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III e Unidade de Acolhimento - UA		
44.90.51 – 0102 – Obras e Instalações – 02140037	R\$	323.000,00
TOTAL.....	R\$	697.492,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1839.0839.01 – Informatização das Unidades Escolares		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050028	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050029	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050038	R\$	10.000,00
12.122.2080.1842.0842.01 – Modernização da Tecnologia de Informação TI da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050036	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050037	R\$	1.500,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050030	R\$	10.000,00
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050047	R\$	121.431,00

12.361.2050.2045.0045.01 – Programa Integração AABB - Comunidade		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050059	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050060	R\$	5.000,00
12.361.2050.2047.0047.01 – Programa de Apoio Sistema Ensino Para Atendimento ao EJA-PEJA		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050063	R\$	5.000,00
33.90.32 – 0101 – Material de Distribuição Gratuita– 02050064	R\$	5.000,00
33.90.36 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02050065	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050066	R\$	5.000,00
12.365.2060.2049.0049.01 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050075	R\$	176.561,00
10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2170.2072.0072.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02100014	R\$	323.000,00
TOTAL.....	R\$	697.492,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON



DECRETO Nº 7.696, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 8.592, de 04 de Setembro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2375.000.2157.0157 Manutenção da Secretaria -		
4.4.90.52 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 02190027	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2375.000.2156.0156 - Manutenção Programa de Educação Ambiental		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02190015	R\$	10.000,00
18.541.2375.000.2159.0159 - Manutenção do Horto Florestal		
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - 02190030	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.697, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Rondonópolis – CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 3.234 e suas alterações...

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Rondonópolis – CMDM, a ser realizada em Rondonópolis-MT, no período **de 10 a 11 de setembro de 2015**, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Secretaria de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como tema **“Mais Direitos, Participação e Igualdade para as mulheres”**.



Art. 3º As despesas com organização e realização da citada Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de setembro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 56 – 02 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a designação do servidor Juliano Carneiro, que será responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO CADIDÉ,
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JULIANO CARNEIRO**, matrícula 172383, CPF: 866.620.826-00, Função: Gerente de Núcleo de Desenvolvimento de RH, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos abaixo transcritos:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
Clínica de Micro Cirurgia de Olhos	425/2014	Prestação de serviços especializados em oftalmologia	16/06/2016
Laboratório de Análises Freitas	4118/2013	Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais	08/02/2016
Laboratório de Análises Freitas	2810/2014	Prestação de Serviços Especializados em serviços Laboratoriais preconizados pelo Programa Rede Cegonha	08/10/2015
Ribamar Correia da Silva	233/2015	Prestação de Serviços Especializados Limpeza de Pátio, Serviços de Poda de Grama, Retirada de Entulho e Aplicação de Herbicida	26/06/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 02 de setembro de 2015.

CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO CADIDÉ
Secretária Adjunta - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 100 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.



RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o Despacho nº 688/2015 de 04 de Setembro de 2015 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 4.427/2015 de 06 de Abril de 2015 em cumprimento legal a Lei Municipal 6.840/2011 em seu artigo 17º§1º, RESOLVE: permitir Senhor GERALDO PEREIRA, portador do RG nº 1368594-5-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 424.097.059-87 (PAI) do ESPOLIO(FALECIDO) O Sr. ALLAN FELIPE NOGUEIRA PEREIRA, portador do RG nº 17298636-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 037.964.451-79, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 288, sendo que o mesmo transfere vaga de mototaxi por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) em seu favor o Srº GERALDO PEREIRA, portador do RG nº 1368594-5 –SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 424.097.059-87.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2015.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 08 de Setembro de 2015.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA 18.194, DE 07 DE ABRIL DE 2015, PRORROGADA PELA PORTARIA 18.425, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Município de Rondonópolis,
Processo Administrativo Disciplinar – Joabe Teixeira de Oliveira

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º18.194, de 07 de abril de 2015, prorrogada pela Portaria n.º 18.425, de 03 de junho de 2015, objetivando apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor Joabe Teixeira de Oliveira, que se comprovadas implicam em pena de demissão, quais sejam:

ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO; DO PATROCÍNIO DE AÇÕES EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO; DA ATUAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO EM PREJUÍZO DO ERÁRIO; DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PRIVADA NO PERÍODO EM QUE GOZAVA DE LICENÇA MÉDICA E DA UTILIZAÇÃO DO CARGO PÚBLICO PARA PRÁTICA DE ATO DE INTERESSE PRIVADO/PARTICULAR.

Em razão das denúncias apresentadas na Ouvidoria do Município e ao Promotor de Justiça Wagner Antônio Camilo, à Procuradoria Geral, com a devida cautela, manifestou-se acerca das irregularidades acima mencionadas, por meio do Parecer Jurídico nº 012/2015/GAB/PGM, opinando pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar para melhor averiguar os fatos, oportunizando, inclusive, que o servidor se defendesse.

Ressalta-se no art. 143 da Lei nº 8.112/90 ou o art. 158 da Lei Municipal nº1752/1990, de semelhante teor, que, a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado a ampla defesa.

Nesse sentido:

RECURSO DO CONSELHO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA OBRIGATORIEDADE. CIÊNCIA DE IRREGULARIDADES. NECESSIDADE DE APURAÇÃO. ART. 143, DA LEI 8112/90. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. ALEGAÇÃO DE QUE OS FATOS JÁ FORAM APURADOS NA VIA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. **1. A administração, tendo**



ciência de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos tem a obrigação de apura-las e, sendo o caso, aplicar as respectivas sanções.

2. Não se pode conceber qualquer discricionariedade nessa atuação, porquanto o princípio da legalidade é de observância obrigatória para todos os órgãos administrativos (José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 19ª Ed., Ed. Lumen Juris, 2008, pág. 876/877). 3. Além do recorrente simplesmente alegar e não comprovar que os fatos ora em análise já foram apurados, há decisão do Corregedor Geral de Justiça afirmando que o processo disciplinar paradigma diz respeito, na realidade, a fatos diversos dos apurados no caso vertente. 4. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-ES - Recurso: 100080014812 ES 100080014812, Relator: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, Data de Julgamento: 25/08/2008, CONSELHO DA MAGISTRATURA, Data de Publicação: 03/09/2008).

Consequentemente, dito Parecer Jurídico foi acolhido na sua integralidade pelo Prefeito em exercício Sr. José Rogério Salles, para que fossem adotadas as medidas necessárias para instauração do Processo Disciplinar Administrativo, inclusive com afastamento do servidor pelo período de 60(sessenta) dias.

Examinados os autos, nota-se que foram cumpridas todas as formalidades exigidas ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, especialmente no que tange à legalidade, a ampla defesa e o contraditório.

Nota-se que os autos vieram acompanhados de cinco anexos que se referem a essas irregularidades acima mencionadas.

Constam dos autos, que o servidor foi devidamente intimado do início dos trabalhos, e que a Comissão Processante instruiu o feito, realizando várias diligências, requisitando documentos e informações subsidiárias à apuração dos fatos.

Foi realizado depoimento pessoal e inquiridas testemunhas a fim de colher elementos para apurar a materialidade e a autoria dos fatos.

Encerrada a instrução, os autos do processo administrativo vieram à conclusão, acompanhado do Relatório realizado pela Comissão Processante Disciplinar que, opinou pela punição, com a aplicação da pena máxima de *demissão a bem do serviço público*, eis que comprovadas as irregularidades praticadas pelo servidor Joabe Teixeira de Oliveira, que são considerados ilícitos administrativos.

É o breve relato.

Em análise do processado, verifica-se que o servidor em comento alega estar sofrendo assédio moral e perseguição por parte da administração pública.

Sb essa ótica, analisando a questão posta, não se mostra ocioso declinar que a defesa do servidor foi devidamente analisada, sendo que, não ficou caracterizada a conduta de assédio moral ventilada, haja vista que as provas juntadas são cabais, ao demonstrar a conduta ilídima do servidor Joabe Teixeira de Oliveira.

Percebe-se que a alegação de assédio moral foi uma medida desesperada e malsinada, com o objetivo único de apenas macular a lisura do processo disciplinar.

Contudo, tal alegação não prospera, pois se mostra infundada, diante da comprovação material das irregularidades praticadas pelo Servidor Joabe.

Frisa-se ainda que, a abertura do Processo Disciplinar Administrativo foi determinada pelo Prefeito em exercício e não pelo Procurador Geral, tendo, inclusive, a Promotoria de Justiça determinado a instauração de sindicância e/ou processo administrativo para fins de investigação dos fatos acima elencados.

Desta feita, não apenas o Procurador-Geral do Município – Dr. Fabrício Miguel Correa, mas também o Prefeito em Exercício – Sr. José Rogério Salles, apenas e tão somente cumpriram com a obrigação impostas aos mesmos, por força de lei, em decorrência dos cargos que ocupavam naquele momento.

Da mesma forma ocorre comigo, nesta oportunidade, por ocasião da prolação da presente decisão.

Pronunciar-se pela instauração de um processo administrativo disciplinar, bem como promover a dita instauração, pelo Procurador-Geral do Município e pelo Prefeito Municipal em Exercício, diante de indícios de autoria e materialidade, que ao final do PAD restaram demonstrados, afasta de pronto a alegação da perseguição, assédio moral ou qualquer outro nome que se queira dar.

Superada tal questão, passo a discorrer acerca das irregularidades praticadas pelo Servidor (Joabe Teixeira de Oliveira), no exercício do Cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico Municipal, as quais deram causa à instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, que em suma são as seguintes:

- **DO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO, no período de 2005 a 2007, quando o servidor detentor do cargo de procurador jurídico desde 2001, assumiu indevidamente outro cargo público no Estado de Rondônia.**
- **DO PATROCÍNIO DE AÇÕES EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, quando o servidor detentor de cargo de procurador jurídico, cometeu infração disciplinar gravíssima ao ajuizar causas contra a Fazenda Pública Municipal.**



- **DA ATUAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO EM PREJUÍZO AO ERÁRIO**, quando o servidor detentor do cargo de procurador jurídico pleiteou o cancelamento de bloqueio judicial (bacenjud) nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 2543-24.1999.811.0003, ajuizada pela Municipalidade, para injustificadamente receber o débito de forma parcelada; ressaltando, outrossim, que em outra oportunidade, pugnou o procurador jurídico, pela substituição de um imóvel já penhorado no executivo fiscal nº 10120-87.1998.811.0003, sendo que tal imóvel oferecido em substituição encontrava-se com impedimentos e embaraços, desrespeitando aos interesses da administração pública e da coletividade.
- **DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PRIVADA NO PERÍODO EM QUE GOZAVA DE LICENÇA MÉDICA**, quando o detentor do cargo de procurador jurídico exerceu advocacia privada, mesmo estando em gozo de licença médica para tratamento de saúde.
- **DA UTILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO PARA PRÁTICA DE ATO DE INTERESSE PRIVADO/PARTICULAR**, quando o detentor do cargo de procurador jurídico, notificou morador para desocupação de imóvel, sob pena de Ação Judicial de Reintegração de Posse e Demolitória, valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

Nota-se pelo Relatório alocado ao feito, que a Comissão Processante relacionou de forma sistemática os 05 (cinco) fatos apontados como irregulares, dos quais, após minuciosa apuração, concluiu:

DO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO

Consta dos autos a informação de que o servidor em comento foi aprovado em concurso público e ocupou cargo de Delegado de Polícia no período de maio de 2005 a maio de 2007 no Estado de Rondônia, ocupando, outrossim, a função de Policial Civil bolsista de Julho de 2007 a Junho de 2009, também naquele Estado.

Segundo Relatório da Comissão Processante, a acumulação do cargo, restou configurada mediante depoimento do próprio servidor em audiência e documentos acostados, que revelam ter o servidor tomado posse no cargo de Delegado de Polícia no Estado de Rondônia entre 2005 a 2007, enquanto se encontrava vinculado ao Município de Rondonópolis, no cargo de Procurador Jurídico.

Insta mencionar, que durante esse período em que exerceu função no cargo de Delegado em outro Estado, o servidor Joabe Teixeira de oliveira se valeu do pedido de licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, todavia, cometeu ilícito penal, ao assinar declaração naquele Estado de que não fazia parte do quadro efetivo nas áreas públicas federal, estadual e municipal e que não exercia nenhum cargo comissionado nas referidas áreas.

Nota-se que, apesar da comissão processante ter se atentado ao ilícito praticado, deixou de tipificar a conduta do acúmulo indevido de cargo, haja vista a ausência de prejuízos ao erário; desse modo, não há o que se falar em aplicação de penalidade.

Todavia, não se pode afirmar que não houve uma irregularidade, ainda que em tese, já que a cumulação de cargo verdadeiramente existiu, o que justifica não só a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, neste particular, bem como pela solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para apurar tal fato.

Assim sendo, acolho os argumentos da Comissão Processante quanto à inocorrência indevida de acúmulo de cargo, pelos fundamentos expostos no Relatório, pronunciando-me pela inexistência de infração administrativa.

DO PATROCÍNIO DE AÇÕES EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO

Verifica-se dos autos a informação de que o servidor Joabe Teixeira de Oliveira estava patrocinando causas contra a Fazenda Municipal, mesmo ocupando cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico do Município de Rondonópolis.

Corroborando o feito, observa-se pelo relatório acostado que, ficou constatado que o Procurador Jurídico Joabe Teixeira de Oliveira realmente patrocinou causas em desfavor do Município, à medida que os médicos servidores: Marcelo de Andrade Cerceau, Sandra Araujo Torres e Virginia Beatriz de Resende Silva afirmaram de forma categórica em audiência, afirmaram que contrataram os serviços jurídicos do Procurador para o ajuizamento de ação judicial, objetivando o recebimento da produtividade prevista em lei, que não estava sendo paga pela Municipalidade.

Afirmaram os médicos em seus respectivos depoimentos, o quais a Comissão Processante chegou a reproduzir em seu Relatório que, estiveram com o Dr. Joabe, tendo contratado o mesmo para propositura de ações contra a municipalidade.

Há nos autos informações e afirmações de que o Servidor Joabe teria sido questionado sobre o motivo da procuração ser outorgada a outro advogado (Dr. João Alves da Silva), quando o mesmo respondeu que por ser funcionário público da prefeitura, não poderia aparecer nos autos.



No entanto, merece registro a procuração que Servidor Joabe Teixeira de Oliveira recebeu do Médico e também Servidor Jaeder Carlos Pereira Júnior, a qual fora encartado nos autos do Mandado de Segurança nº 13643-19.2012.811.003.

Prosseguindo e complementando, a referida procuração, que estava encartada no citado processo (fl. 48), foi substabelecida ao Dr. João Alves da Silva, o que consta da fl. 282 do Mandado de Segurança.

Outro fato que merece registro é o Parecer Jurídico 229/2011 emitido pelo Servidor Joabe, que esta juntado aos autos do Mandado de Segurança nº 13643-19.2012.811.003 (o mesmo que consta a procuração ao Dr. Joabe) e que é utilizado como fundamentação da tese contrária a municipalidade, quanto à discussão da produtividade.

Não se pode deixar de registrar o fato do Advogado João Alves da Silva, testemunha convidada pelo Servidor Joabe, recusar-se à responder à perguntas elaboradas pela Comissão Processante, respondendo apenas aos questionamentos feito pelo processado. É no mínimo muito estranha a postura da testemunha João Alves da Silva.

O comportamento do servidor contrariou aos princípios básicos da administração pública, caracterizando improbidade administrativa, prevista na Lei 8429/92, bem como ao disposto no inciso X do art. 132, da Lei nº 1.752/90, eis que o mesmo valeu-se do cargo público que ocupa para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, cuja pena é a de demissão prevista no art. 142, III, da Lei 1.752/90.

Assim sendo, a ratificação dos termos expostos pela Comissão Processante se impõe quanto a este fato.

DA ATUAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO EM PREJUÍZO AO ERÁRIO

Chegou ao conhecimento da administração pública, a informação de que o servidor processado atuou em duas ações causando prejuízo ao erário, a quais ficaram devidamente comprovadas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

A primeira, ocorreu nos autos da Execução de Título Extrajudicial n 2543-24.1999.811.0003, em trâmite na Segunda Vara da Fazenda Pública, em que figurava como parte autora Município de Rondonópolis e parte ré Nara Posser, quando através de petição, o servidor em comento, formulou pedido contrário aos interesses do Município, ao requerer a liberação de quantia bloqueada judicialmente em conta bancária do executado/devedor.

Ora, se o processo se arrasta por aproximadamente 15 (quinze) anos, sem que o devedor tenha efetuado o pagamento, ou seja, por todo esse tempo se furtando de cumprir com usa obrigação fiscal, não se mostra razoável liberar ao contribuinte inadimplente a quantia bloqueado pelo Poder Judiciário, pois sabe-se lá quando a municipalidade teria outra chance para receber seu crédito.

A comissão processante citou outro caso de irregularidade do servidor, também com relação a outro feito, nesse caso, execução fiscal nº 10120-87.1998.811.000, constando no polo passivo Adelaide Gonçalves Jovino.

Nesse caso, o servidor processado, na qualidade de procurador atuante no feito Executivo Fiscal nº 10120-87.1998.811.000, figurando como exequente o Município de Rondonópolis e executada Adelaide Gonçalves Jovino, consentiu com pedido de substituição de penhora de um imóvel que estava com estorvos.

E mais, a penhora é justamente uma forma legítima e prevista na lei de execução fiscal de forçar o contribuinte inadimplente em promover o pagamento do débito.

Anuir com a substituição em muito facilitaria a “vida” do devedor, que pretendia alienar o imóvel e continuar inadimplente.

Não permitir a substituição, o que fora feito com a intervenção do Procurador-Geral do Município culminou com o pagamento do débito vencido há mais de 15 (quinze) anos, postura a qual é esperada de todos os servidores públicos municipais, inclusive de um Procurador Municipal.

Frisa-se que tais condutas são antagônicas aos objetivos dos processos, isto é, o recebimento do crédito pela municipalidade, haja vista que ações supramencionadas já se arrastavam por mais de quinze anos, sem que houvesse cumprimento do acordo ou possível pagamento do débito. Não se pode olvidar que, uma vez bloqueado valor judicialmente, sua atuação como procurador jurídico causou prejuízo ao erário.

Já em relação ao pleito de substituição do bem penhorado no executivo fiscal, embora o servidor, em suma, tenha alegado que apenas acompanhou o procedimento adotado por outros procuradores, restou constatado pelo ato instrutório, que em ambos os casos, os executados pretendiam levar vantagens com dinheiro público aliado ao Procurador Jurídico, o que somente não ocorreu em razão da intervenção atempada do Juízo por onde as ações tramitavam, que procederam a devida intimação da Municipalidade acerca do conteúdo das petições.

Inegavelmente, pela instrução realizada, restou demonstrado e comprovado que o servidor deixou de cumprir com o dever legal, bem como não procedeu com a



exigida lealdade à instituição à que serve e lhe remunera, conforme prevê o inciso II do art. 116 da Lei 8112/90, demonstrando, assim, conduta inconciliável com a moralidade administrativa.

Com efeito, ratifico os termos do relatório da comissão.

DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PRIVADA NO PERÍODO EM QUE GOZAVA DE LICENÇA MÉDICA

Consta dos autos, denúncia anônima formulada à Promotoria de Justiça, que no dia 27.01.2015, por volta das 08hs50min, que o Procurador Joabe foi visto aguardando realização de audiência na Justiça do trabalho, referente ao processo nº 0001231-44.2014.5.23.0022, bem como teria participado da mesma, na condição de advogado de uma das partes, estando em gozo de licença médica.

Nota-se que, embora haja alegações do servidor de que não estava de licença médica no dia da audiência e que aquele processo não era patrocinado por si e que fez a audiência de favor para uma amiga, e ainda, que não sabia que sua licença havia sido deferida para tratamento de saúde, restou evidenciando no feito que o servidor novamente se furtou da verdade.

Segundo informações colhidas pela Comissão Processante, verifica-se que o Sr. Joabe Teixeira de Oliveira patrocinava sim o feito trabalhista, conforme procuração conferida pela empresa reclamada CS Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.-ME, tendo, inclusive, ofertado contestação no dia 12.11.2014.

Ressalta-se, outrossim, que o procurador jurídico, de fato, age em desconhecimento com a verdade ao dizer em audiência, que não estava gozando de licença médica naquela data (27.01.2015), denotando espanto mais uma vez, haja vista que o mesmo apresentou atestado médico datado de 26.01.2015 ao DESOPEM e compareceu na perícia médica no dia 27.01.2015; não se desconsiderando que o deferimento da licença médica foi publicada no Diário Oficial no dia 29.01.2015.

Muito embora a publicação do deferimento da licença médica no Diário Oficial do Município tenha se dado no dia 29/01/2015, o Servidor Joabe não compareceu ao seu posto de trabalho no dia 27/01/2015, sob a justificativa de que estava de licença médica.

Não resta dúvida que a conduta é irregular, pois de duas uma, ou o atestado era falso e o servidor não estava acometido de nenhum mal, ou o servidor conseguiu ludibriar o profissional que lhe concedeu o atestado e o médico perito do DESOPEM que ratificou o afastamento.

De qualquer forma, fato é que, o Servidor Processado não cumpriu expediente sem seu posto de trabalho durante

determinado período, sob a justificativa de que não possuía condições de trabalhar (atestado médico), porém, no mesmo interregno temporal exerceu a advocacia privada, com a prática de atos que exigem o esforço intelectual.

Não há como negar, que o servidor exerceu advocacia privada quando estava gozando de licença para tratamento de saúde, evidente, portanto, o prejuízo causado ao erário, o que autoriza a medida de demissão, conferida no artigo 142, III, da Lei 1.752/90.

Desta feita, acolho, outrossim, a conclusão da comissão técnica.

DA UTILIZAÇÃO DO CARGO PÚBLICO PARA PRÁTICA DE ATO DE INTERESSE PRIVADO/PARTICULAR

Foi recebida pela Ouvidoria do Município, denúncia de que o Procurador do Município Joabe Teixeira de Oliveira enviou uma notificação em nome da Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, objetivando notificar o residente a desocupar os lotes 4, 5, 6, 8 e 9, todos da Quadra 02, no Parque Universitário, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ação judicial.

Foi noticiado também, que quando da notificação, uma pessoa se apresentou como funcionário da Prefeitura, dizendo que estava a serviço do Procurador Jurídico Joabe Teixeira de Oliveira.

Na busca da apuração dos fatos, observa-se que a Comissão Processante realizou a oitiva do denunciando Sr. Luiz Martelli Filho, que afirmou naquela oportunidade, que foi notificado da desocupação dos referidos lotes, bem como da lateral esquerda do lote 8.

Disse ainda o Sr. Luiz Martelli na mesma oportunidade, que a área do fundo e lateral dos seus imóveis constituem sobra de área, não pertencente a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Ainda na audiência, o denunciante reforçou que se dirigiu ao Departamento de Averbção e Cartografia da Prefeitura Municipal, onde obteve a informação de que a área de fato não pertence à Municipalidade e que com isso estaria o Procurador se valendo de cargo público para patrocinar interesse privado.

Os autos vieram acompanhados de vários documentos que comprovam diligências realizadas pelo servidor processado e pela comissão técnica que demonstram que, de fato, o mesmo utilizou-se do cargo público para satisfazer interesse pessoal.

Vale anotar que, o Servidor processado – Joabe, estava vinculado a Procuradoria Fiscal do Município, onde sua atuação se limitava aos feitos do executivo fiscal, ou seja, as ações de cobrança do crédito fiscal não adimplidos tempestivamente pelos contribuintes.



Não bastasse isso, existia e ainda existe ato normativo vinculando o Servidor Joabe à Procuradoria Fiscal do Município, o que limita sua atuação aos processos de execução fiscal, exceto com designação expressa.

Assim sendo, não resta dúvidas de que o Servidor Joabe não poderia praticar tal ato.

Se de fato tivesse ciência de qualquer irregularidade deveria o Servidor Joabe noticiar tal fato ao seu superior hierárquico direto ou indireto, os quais tomariam as providências que por ventura entendessem cabíveis.

Restou comprovado que a área não pertence ao Município de Rondonópolis, o que torna a atuação do Procurador Jurídico – Dr. Joabe de toda ilegítima, sobre tudo pelo fato do mesmo encaminhar num sábado (dia que normalmente não há expediente) um servidor cumprir diligências, a seu benefício.

Recorde-se que o Servidor que esteve no local (imóvel) afirmou que era funcionário da Prefeitura, mas estava ali a mando do Dr. Joabe.

Não há dúvidas de que o Servidor Joabe Teixeira de Oliveira se utilizou do cargo que ocupava em proveito próprio ou de terceiro, fazendo uso do aparato público e da condição de servidor, para fins alheios ao interesse público, já que a área não pertence à municipalidade.

Quanto à conduta infracional da utilização de cargo público para a prática de ato de interesse privado/particular, não há o que se questionar, indubitavelmente restou comprovada, reputando-se válida a extinção contratual com a imposição também, da pena de demissão, estando tal conduta descrita no art.132, XIII, da lei 1.752/90, que “dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

Com isso, analisada está todos as irregularidades que deram causa à instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Essas são as considerações necessárias. Passo a decidir.

A comissão processante, além de entender que sobejam elementos para aplicar a pena de demissão, ainda registou, que a pena a ser imposta ao servidor processado - demissão a bem do serviço público, por infringência ao art.132, inciso X e XII, incompatibiliza o ex-funcionário para nova investidura em cargo público pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos.

Diante do exposto e das prerrogativas a mim inerentes como Chefe do Poder Executivo Local, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), na Sede Administrativa do Município, após análise das provas

carreadas nos autos, ACATO, na sua totalidade o relatório e a conclusão da comissão processante, para aplicar a pena de DEMISSÃO, a bem do serviço público, ao servidor público municipal JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº111090, o que faço com fundamento no artigo 132, X, XII, XIII c/c com o art. 142, III, da Lei Municipal nº 1752/90, bem como o art. 9º, inciso II e IV da Lei 8.429/92, em razão de ter restado robustamente demonstrado que o servidor praticou atos de improbidade administrativa.

Determino que os autos sejam remetidos à Procuradoria-Geral do Município, aos cuidados do Procurador-Geral, a fim de que este promova a notificação pessoal do processado acerca da presente decisão.

Encaminhe-se ainda cópia do feito ao Departamento de Recursos Humanos para as anotações que se fizerem necessárias.

Extraiam-se cópias dos autos, bem como da presente decisão e encaminhe a Procuradoria Geral do Município, a fim de que sejam enviadas ao Ministério Público Estadual e à Seccional da OAB/MT para as providências cabíveis.

Independentemente da notificação/intimação do Servidor Público Municipal - Joabe Teixeira de Oliveira, publique-se a presente Decisão no Diário Oficial do Município.

Rondonópolis/MT, 03 de setembro de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “Tomada de Preço Nº 19/2015.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 19/2015, tendo como



objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes:

- PAULO JOSÉ CONSULTORIA AMBIENTAL, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA;

- EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME;

- QUALIDADOS PROJETOS E PESQUISAS LTDA – ME.

Foi considerada inabilitada as seguintes licitantes:

- JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA descumpriu o item 6.2.3.2.1 letra ‘B’ do edital;

- AGROSIG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI – EPP descumpriu o item 6.2.1.1 do edital;

- W. F. RODRIGUES DA SILVA COM. ME objeto social da empresa incompatível com o objeto da licitação, descumpriu o item 6.2.3.2, 6.2.3.2.1 letra ‘b’, 6.2.3.3, 6.2.3.4, 6.2.3.5 e 6.2.3.5.1 e 6.3.2 letras ‘a, b’ do edital.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **18/09/2015, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de interposição de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2015.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 68/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor: **Percival Santos Muniz**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2015**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 244/2015**, emitido pelo **DR. FABRICIO MIGUEL CORREA**, Procurador Geral do Município, e pela **DRª SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídica da Secretaria Administração, que autorizam a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, situada na Rua do Rosário, nº 72, Centro, Rio de Janeiro-MT. CNPJ: 33.645.482/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa destinada para assessoramento técnico no aprimoramento da fiscalização e arrecadação tributária dos contribuintes optantes pelos regime tributário simples nacional, no qual, visa confrontar as declarações dos mesmos perante a Fazenda Pública e a Receita Federal, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA DISPENSA:

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data: 08/09/2015
Hora: 14:05
Página: 1

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO
PRESENCIAL:
69/2015
PROCESSO:
1220/2015

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS DE FOSSA FOSSAS SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE CANOS E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REGISTRADA (UND.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA, LIMPEZA A VÁCUO.		UN	450,00	80,0000	36.000,00
	SERVIÇO DE RETIRADA DE DETRITOS DE FOSSA		L	3500000,00	0,0220	77.000,00
	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE CANO		H	1000,00	237,0000	237.000,00
TOTAL DA ATA						350.000,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Empresa: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA BESOURAO, EMPRESA INDIVIDUAL, CNPJ: 3 6.902.153/00 01-71 Endereço: TREZE DE MAIO, 2740, JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS-MT Telefone: (66) 3426-7328, E-mail: besourao@besourao.com.br Representante Legal: MARLUCE DIAS DE FRANCA, RG: 15243710 - SSP MT, CPF: 447.022.301-82

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, 8 de Setembro de 2015

Assinatura do Responsável

USUÁRIO: 717 - ADRIANO DE SOUZA CHIELLA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 04/09/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1072/2015	1552830	Larissa Angélica da Cruz Souza	Estagiária	30 dias – a partir do dia 31/08/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1072/2015	58637	Maria Cristina Garcia Bernardes	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 02/09/2015 – Licença Médica.
1072/2015	33219	Elzair Gobbi	Supervisora	15 dias – a partir do dia 03/09/2015 – Licença Médica.
1072/2015	143073	Luciane Nunes Alves de Sousa	Auxiliar de Higieneização e Apoio ao Docente	10 dias – a partir do dia 03/09/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1072/2015	1554158	Gabriel da Silva Dias	Estagiário	30 dias – a partir do dia 04/09/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
1072/2015	169609	Glener Rodrigues Lopes	Auxiliar de Higieneização e Apoio ao Docente	01 dia – no dia 04/09/2015 – Licença Médica.
1072/2015	110639	Lucineide Bezerra de Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 04/09/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1072/2015	1551616	Thais da Silva Alves	Agente Administrativo	03 dias – a partir do dia 31/08/2015 – Licença Médica.
1072/2015	101532	Marina Souza dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 03/09/2015 – Licença Médica.
1072/2015	201570	Nilva Mendonça da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15 dias – a partir do dia 03/09/2015 – Licença Médica.
1072/2015	141020	Lúcia Rodrigues de Andrade	Técnica em Laboratório	01 dia – no dia 04/09/2015 – Licença Médica.
1072/2015	129224	Rita de Cassia Martins Ferreira	Técnica em Laboratório	Encaminhada ao INSS a partir de 04/09/2015.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e
Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 04/09/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1072/2015	1552830	Larissa Angélica da Cruz Souza	Estagiária	30 dias – a partir do dia 31/08/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1072/2015	58637	Maria Cristina Garcia Bernardes	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 02/09/2015 – Licença Médica.
1072/2015	33219	Elzair Gobbi	Supervisora	15 dias – a partir do dia 03/09/2015 – Licença Médica.
1072/2015	143073	Luciane Nunes Alves de Sousa	Auxiliar de Higieneização e Apoio ao Docente	10 dias – a partir do dia 03/09/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1072/2015	1554158	Gabriel da Silva Dias	Estagiário	30 dias – a partir do dia 04/09/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
1072/2015	169609	Glener Rodrigues Lopes	Auxiliar de Higieneização e Apoio ao Docente	01 dia – no dia 04/09/2015 – Licença Médica.
1072/2015	110639	Lucineide Bezerra de Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 04/09/2015 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD. DE PUBL. ICACÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIV O
1072/2 015	155 161 6	Thais da Silva Alves	Agente Administrativo	03 dias – a partir do dia 31/08/2015 – Licença Médica.
1072/2 015	101 532	Marina Souza dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 03/09/2015 – Licença Médica.
1072/2 015	201 570	Nilva Mendonça da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15 dias – a partir do dia 03/09/2015 – Licença Médica.
1072/2 015	141 020	Lúcia Rodrigues de Andrade	Técnica em Laboratório	01 dia – no dia 04/09/2015 – Licença Médica.
1072/2 015	129 224	Rita de Cassia Martins Ferreira	Técnica em Laboratório	Encaminhada ao INSS a partir de 04/09/2015.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 1666/DRH/SMS
Rondonópolis, 08 de setembro de 2015.

Ao Senhor Gerente do Diário Oficial
Assunto: publicação de afastamento (auxílio-doença)

Solicitamos a publicação do Atestado médico da servidora abaixo relacionada, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo em vista, que foi encaminhada para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

NOME	MATRÍCULA	SECR.	DATA	TIPO DE LICENÇA
Lidiane Maria de Almeida Santos	186554	Saúde	A partir de 02/09/2015	15

ZENAIDE MARIA MARTINS
Gerente do Departamento De Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 1685/DRH/SMS
Rondonópolis/MT, 08 de setembro de 2015.
Ao Senhor Gerente do Diário Oficial
Assunto: publicação de retorno do auxílio-doença

Solicitamos a publicação de **retorno** do período de licença da servidora abaixo relacionada, conforme comunicado de decisão do INSS.

NOME	MATRÍCULA	SECR.	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Kelen Katie Silva de Castro	160741	Saúde	08/09/2015	6112032345

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
Gerente Do Departamento De Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em dois (02) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201501882	ANA HELENA DUARTE MOURA	289485	68	13	JD. TROPICAL	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402640	ADRIAN PELEGRINI MARQUES	847160	23	19	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403244	ALTINO ALVES DA SILVA	220868	45	4	JD. PINDORAMA – PTE B	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501389	CEMILDO INACIO K DA SILVA	692697	1	2	CH. PARAÍSO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501941	CONCEICAO GONCALVES DE SOUZA	667005	4	29	VL. POROXO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501991	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	156760	5	3	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501987	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	156884	5	14	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402381	CARDOZINA CARDOSO MAGALHAES	586870	44	24	NUCLEO HAB. SÃO JOSE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402380	CORNELIO C DE SOUZA	586757	44	12	NUCLEO HAB. SÃO JOSE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501972	EFIGENIA OLIVEIRA ARAUJO	973483	3	7	VL. VALERIA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201502065	FABIO CELSO	666297	1	13	VL. POROXO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403881	GETULIO ALVES DE SOUZA	227846	1	4	JD. SANTA LUZIA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501010	GERALDO SAMPAIO DA PAZ	305553	53	3	JD. IGUASSU – PTE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403695	JOSE ROBERTO DA SILVA	846503	20	18	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201502046	KATYANY DO CARMO AGUIAR	357332	25	4	JD. SANTA MARTA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501698	LUIZ FERNANDO KAHHA	164526	56	5	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201502048	LUIZ BORGES DO NASCIMENTO	322903	53	19	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401875	MARIO SERGIO CARPANEZI	91952	L	20	PQ. RES. OASIS	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402656	RONAN MEDEIROS MARTINS	847623	25	21	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403551	SILVIO LUIZ LOPES	214086	7	12	JD. PINDORAMA – PTE A	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403551	SILVIO LUIZ LOPES	214086	7	12	JD. PINDORAMA – PTE A	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201502010	TERCONI T C E OBRAS LTDA	418510	127 B	6	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501948	TERCONI T C E OBRAS LTDA	175692	127 B	1	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501943	TERCONI T C E OBRAS LTDA	175706	127 B	2	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em dois (02) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201403465	ALMINDA RIBEIRO DA MOTTA	720577	19	3	VL. SÃO SEBASTIAO – PTE II	ED: ABERTURA NA DIVISA
201302695	AGUIAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME	2946903			LOT. CELLOS – PTE II	PU: CASSAÇÃO DO ALVARÁ - FALTA HABITE-SE
201501895	DIMAS NUNES DE SOUZA	36633	33 A	12 B	CENTRO – B	ED: HABITE-SE; EDIFICAÇÃO SEM (NOT)
201403465	EDIR APPEL	876135	23	18	LOT. QUITERIA TERUEL LOPES	ED: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA
201403765	ELIAS FERREIRA DOS A. FILHO	68519	27	16	JD. IGUASSU	ED: REQUERER O HABITE-SE
201301823	FABIO CELSO	666297	1	13	VL. POROXO	ED: CONSTRUÇÃO/RECONSTR. FECHOS/PASSEIOS
201400822	HENRIQUE NUNES DA SILVA	4901	8	1 B	CENTRO – A	PU: FUNCIONANDO SEM ALVARA
201502043	HADASSA CANDIDO SOARES	264539	90	8	VL. AURORA – PTE II	DEGRAUS OU RAMPAS ACESSO ART.128 091/10
201403970	JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	283738	31	14	JD. TROPICAL	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO
201501841	MADISSON LUCAS RICHTER	829188	14	15	VL. AURORA – PTE I	ED: ABERTURA DIVISA - ARTIFICIO CONSTRUT.
201501957	NIELSON MAGALHAES DA ROCHA	91995	M	4	PQ. RES. OASIS	PU: REGULARIZAR/CONST.ANT.6 MES(EMPRESA)
201501881	OSVALDO JOSE TURA	340170	18	8	VL. GOULART	PU: FOSSA; CONSTRUÍDA CALÇADA(S)/REDE ESG
201501952	SIDERCINA PEREIRA DOS SANTOS	594261	9	14	PQ. RES. NOVA ERA	PU: REGULARIZAR/CONST.ANT.6 MES(EMPRESA)

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em dois (02) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201502015	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	172944	110 A	5	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502019	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	172995	110 A	13/14	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502018	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	172952	110 A	6	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501995	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	172960	110 A	7	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501893	ODENIR FARINELLI OLIVEIRA	488372	243	8	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
377341	ROBIE BITENCOURT IANHES	377341	41	13	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500912	REJANE ISABEL KREWE	230731	5	20	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501822	ROBSON SHODI NISHYAMA	430102	54	17	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501947	TERCONI T C E OBRAS LTDA	175692	127 B	1	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
2015002020	TERCONI T C E OBRAS LTDA	172901	110 A	2	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501942	TERCONI T C E OBRAS LTDA	175706	127 B	2	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502012	TERCONI T C E OBRAS LTDA	172898	110 A	1	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502009	TERCONI T C E OBRAS LTDA	418510	127 B	6	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em dois (02) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201500921	ANTONIO STRATIS	231134	8	6	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500920	ANTONIO STRATIS	231126	8	5	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500919	ANTONIO STRATIS	231118	8	4	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201402319	BADIO COSTA DA SILVA	481106	200	19	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201402318	BADIO COSTA DA SILVA	481092	200	18	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502032	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	156779	5	4	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501986	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	156884	5	14	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501984	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	156922	5	18	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501993	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	156744	5	1	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501992	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	156752	5	2	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501990	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	156760	5	3	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501971	EFIGENIA OLIVEIRA ARAUJO	973483	3	7	VL. VALERIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500885	FLAVIO AIRTON MILETO GINDRI	230286	4	2	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500996	GILSON DOS SANTOS LEITE	890545	D	4 B	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502001	LIDIO FERREIRA DA SILVA	171751	101	11	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO

**Diário Oficial - DIORONDON N° 3547 – Rondonópolis Terça - Feira, 08 de Setembro de 2015**

201501823	LUIZ ANTONIO CASARIN	430110	54	18	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500942	LUZ ADMINISTRACAO IMOBILIARIA	232769	14	11	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500943	LUX ADMINISTRACAO IMOBILIARIA	232777	14	12	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501982	MOHAMED IBRAHIN CHARANEK	158666	16	13	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501980	MOHAMED IBRAHIN CHARANEK	158631	16	11	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501981	MOHAMED IBRAHIN CHARANEK	158658	16	12	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501827	MANOEL GONCALVES DE MATOS	599883	83	14	PQ. RES. UNIVERSITARIO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502013	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	172928	110 A	3	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502014	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	172936	110 A	4	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria N° 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3° Ofício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em trinta e um (31) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201501883	ANA HELENA DUARTE MOURA	289485	68	13	JD. TROPICAL	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501874	ALCIMIRO MACHADO	58378	4	1	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501875	ALCIMIRO MACHADO	58386	4	2	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501879	ALCIMIRO MACHADO	58513	4	15	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501880	ALCIMIRO MACHADO	58505	4	14	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501876	ALCIMIRO MACHADO	58394	4	3	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500995	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	890154	D	4 A	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500924	AMIZIA GOULART CONSALES	2311777	8	10	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500944	ALUISIO DE CASTRO LESSA	233633	18	6	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501390	CEMILDO INACIO K DA SILVA	692697	1	2	CH. PARAISO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500914	CARLOS ALBERTO DIAS DE FREITAS	230774	5	23	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500913	CARLOS ALBERTO DIAS DE FREITAS	230766	5	22	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500940	DEVANIR NARCISO RAMOS	232696	14	5	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502000	ELIANA COSTA GAZOLA	171670	101	3	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501999	ELIANA COSTA GAZOLA	171662	101	2	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500910	EVANDRO RICARDO R. DA SILVEIRA	230626	5	9	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500909	EVANDRO RICARDO R. DA SILVEIRA	230618	5	8	VL. GOULART	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501944	FRANCISCO ANDRE GWIGNER	171441	100	1	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501007	GERALDO SAMPAIO DA PAZ	305553	53	3	JD. IGUAASSU – PTE II	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500894	JOEL LOPES FERNADES	230405	4	14	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201404252	JOSE DE SOUZA MIRANDA – ESPOLI	289833	70	5	JD. TROPICAL	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201404251	JOSE DE SOUZA MIRANDA – ESPOLI	289825	70	4	JD. TROPICAL	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502011	JOSE SALMEM HAMZE	171832	101	18	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500941	JOAO RICARDO FILIPAK	232718	14	06	VL. GOULART-A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MEMO/SEMMA Nº 290/20125 Rondonópolis – MT, 12 de agosto de 2015

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARA: Departamento de Leis e Decretos

A/C: Bethânia Rezende

Assunto: solicitação

Ilma. Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a publicação das infrações que seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente.

João Fernando Copetti Bohrer

Gerente do Núcleo de Fiscalização Ambiental

EDITAL Nº 0/2015

Rondonópolis - MT, 12 de Agosto de 2015.

Através deste, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 68, 69 e 76 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 012, de 30/12/2002, cominado com o inciso VII do Art. 1º da Lei Municipal nº 3963, de 26/06/2003 e, Art. 132 Incisos I, II e III, Art. 133 Inciso I, Art. 137 Inciso I parágrafo único, alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 Inciso III parágrafo único, todos do Código Ambiental do Município e, Art. 2º Inciso II Grupo II, Art. 3º inciso VI do Decreto Municipal nº 3.621, de 30/03/2003 – estamos encaminhando relação de AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionados abaixo), referentes à **“queima de vegetação ou restos de vegetais como forma de limpeza de terrenos baldios ou não, no perímetro urbano”**, sendo considerado responsável pelo descumprimento da Lei, o proprietário de terreno, onde houver sido realizada a queima, exceto quando ficar provada a autoria de outrem, o qual passará a responder pelo ato, nos casos em vertente não tendo sido provada a autoria de outro, estando o (a) proprietário (a) de acordo com o endereço constante no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) – em local incerto e não sabido.

ITEM	INFRAÇÃO	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QD.	LT.	DATA QUEIMA	VALOR EM UFR OU R\$
01	0000044	025488	MIQUELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	CENTRO A	63	15	04/05/2015	135,09UFR
02	0000012	0484482	MARCIO JOSÉ DE CARVALHO	PQ SAGRADA FAMILIA	219	22	21/04/2015	135,09UFR
03	0000259	0427985 0427993 0428000	LUCIANO ALDACYR PEROZZO	PQ SAGRADA FAMILIA	44	06 07 08	21/04/2015	405,00UFR
04	0000043	0461440 0461458 0461466 0461474	MARCELO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	PQ SAGRADA FAMILIA	161	11 12 13 14	05/05/2015	540,00UFR
05	0000049	0149233	GRINAURIA NASCIMENTO CAMPOS	VILA ADRIANA	46	17	11/06/2015	135,00UFR

Conforme o Disposto no Art. 113, Caput do Decreto Federal de Nº 6.514, de 22 de julho de 2.008, o autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
DIVISÃO DE REDIMENSIONAMENTO,
LEGISLAÇÃO E NORMAS**

Memorando nº 2153/2015.

Rondonópolis/MT, 31 de agosto de 2015.

para: Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Coordenadoria de Acompanhamento
Jurídico Legislativo / Leis e Decretos.

Considerando que há escolas que se encontram desativadas há alguns anos e faz-se necessário a regularização da documentação de encerramento das atividades destas, solicitamos publicação de lei desativando as referidas escolas conforme abaixo discriminado:

- Escola Municipal Rural Fazenda Farias, desativada a partir do ano de 2015;
- Escola Municipal Rural Globo Recreio, desativada a partir do ano de 2007;
- Escola Municipal Rural Vila Bueno, desativada a partir do ano de 2007.

Sem mais, agradecemos.

ANA CARLA LUZ B. LEAL MUNIZ
Secretaria Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS**

PORTARIA Nº 1.630 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. PAULINA CARVALHO RIBEIRO CONCEIÇÃO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.303, de 25/07/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. PAULINA CARVALHO RIBEIRO CONCEIÇÃO, para o Cargo Auxiliar de Serviços Diversos-30h, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 20/07/1993.;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 410/2015 o período de: 01/01/1989 a 19/07/1993 – 20/07/1993 a 01/09/2015, totalizando: 9.740 dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias; e a inda a Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social sob o nº 10001070.1.00002/15-6 os períodos de: 27/02/1986 a 31/12/1988 – 01/08/1979 a 17/12/1979 – 07/03/1980 a 09/07/1980, totalizando 1.299 dias, que somados totalizaram 11.039, correspondentes a 30 (trinta) anos, 02(dois) meses e 29 (vinte e nove) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2015.04.21961P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com a última remuneração de contribuição a Sra. PAULINA CARVALHO RIBEIRO CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 052 155 SSP/MT, expedida em 08/02/1993, CPF/MF de nº 162.082.421-34, Título de Eleitor nº 0024 2888 18 13 – zona 010 – seção 0253, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I-E, Referência “O”, classe “A”, matrícula nº 25240-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis - MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 - no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 02/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de setembro de 2015.



ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO

CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
GERENTE DE BENEFÍCIOS

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

**IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS**

PORTARIA Nº 1.631 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANELI ALVES DE SOUZA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.162, de 10/03/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. ANELI ALVES DE SOUZA, para o Cargo Agente de Saúde, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 26/01/1993;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 412/2015 o período de: 01/01/1990 a 25/01/1993 – 26/01/1993 a 03/09/2015, totalizando: 9.377 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e

12 (doze) dias; e ainda a Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social sob o nº 10001070.1.00006/12-7 os períodos de: 01/08/1983 a 31/12/1989, totalizando 2.340 dias, correspondente a 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia que somados totalizaram **11.717**, correspondentes a 32 (trinta e dois) anos, 01(um) mes e 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2015.04.21898P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com a última remuneração de contribuição a Sra. ANELI ALVES DE SOUZA, portadora do RG nº 0464971-0 SJ/MT, expedida em 10/08/2009, CPF/MF de nº 345.546.451-34, Título de Eleitor nº 0011 2223 1813 – zona 046 – seção 0031, PIS/PASEP nº 1.701.422.591-8 efetiva no cargo de Agente de Saúde, Nível III, Referência “O”, classe “C”, matrícula nº 19615-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 - no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **04/09/2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 04 de setembro de 2015.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
GERENTE DE BENEFÍCIOS

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

**PODER LEGISLAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015
Página 1 de 2

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHOS

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
00472/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002083 ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI	700,00
00473/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002056 RODENIL GONÇALVES DE JESUS	700,00
00474/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002595 LUCAS FERNANDO RAMOS CARDOSO	700,00
00475/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO	780,00
00476/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002017 MARIA UMBELINA DUARTE	700,00
00477/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001232 DANIELA BESSI DA COSTA	700,00
00478/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	350,00
00479/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	009	010010103110102001	3390390000 001049 ACPI ASS. CONS. PLANEJ. E INFORM	450,00
00480/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	005	010010103110102001	3390140000 002728 RANDALL KLAÍ CAVALCANTE LEITE	700,00
00481/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	041	010040103210102006	3390140000 002542 HERMELIO NICOLAU DA SILVA	1.200,00
00482/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO	175,00
00483/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	041	010040103210102006	3390140000 002542 HERMELIO NICOLAU DA SILVA	350,00
00484/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	034	010030103210102005	3390330000 002722 TUIUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA-I	661,18
00485/2015	2-GLOBAL	05/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	175,00
00486/2015	2-GLOBAL	10/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	175,00
00487/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	069	010070103210102478	3390140000 000767 ANTONIETA DA SILVA ARAUJO	700,00
00488/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	069	010070103210102478	3390140000 001056 MAGNO PEREIRA DA SILVA	700,00
00489/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002726 RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	525,12
00490/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 002726 RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	468,00
00491/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO	175,00
00492/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002573 VICENTE TRINDADE NETO	175,00
00493/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	049	010050103210102007	3390140000 001400 ELIANE ROSA CELLUS	175,00
00494/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	011	010020103110102002	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	210.000,00
00495/2015	2-GLOBAL	24/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	175,00
00496/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000999 ADONIAS FERNANDES DE SOUZA	10.000,00
00497/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000557 ARISTOTELES CADIDÉ DA SILVA	10.000,00
00498/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001283 APARECIDO PEREIRA DA SILVA	10.000,00
00499/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002026 CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO	10.000,00
00500/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000615 DENILSON ROBERTO SODRE OLIVEIRA	10.000,00
00501/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002030 ELTON MAZETTE	10.000,00
00502/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000563 HELIO ROBERTO PICHIONI	10.000,00
00503/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002036 IBRAHIM ZAHER	10.000,00
00504/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002034 JAILTON DE LUCENA DANTAS	10.000,00
00505/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001469 FABIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO	10.000,00
00506/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000277 LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA	10.000,00
00507/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001371 MANOEL DA SILVA NETO	10.000,00
00508/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002023 MARCELO FERREIRA MARQUES	10.000,00
00509/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002025 MAURO CESAR CAMPOS	10.000,00
00510/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000566 MILTON LUIZ DE ARAUJO	10.000,00
00511/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000567 OLIMPIO DE SOUZA ALVES	10.000,00
00512/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001282 REGINALDO DE SOUZA SANTOS	10.000,00
00513/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002029 RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI	10.000,00
00514/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002031 THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA S.	10.000,00
00515/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001592 THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ	10.000,00
00516/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002517 RUBENS DE OLIVEIRA PAULO	10.000,00
00517/2015	2-GLOBAL	26/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO	175,00
00518/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	002	010010103110102001	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	47.651,61
00519/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	011	010020103110102002	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	236.105,85
00520/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	025	010030103110102004	3190030000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	37.567,91
00521/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	024	010030103210102003	3190010000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.177,22
00522/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	027	010030103210102005	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	127.564,50
00523/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	038	010040103210102006	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	47.904,26
00524/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	046	010050103210102007	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	29.339,12
00525/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	066	010070103210102478	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	29.054,14
00526/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	057	010060103210102480	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	56.756,32
00527/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	011	010020103110102002	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	9.725,00
00528/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	046	010050103210102007	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	1.820,33
00529/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	057	010060103210102480	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	3.582,65
00530/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	011	010020103110102002	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.141,59
00531/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	013	010020103110102002	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	91.795,41
00532/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	004	010010103110102001	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	5.756,57
00533/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	028	010030103210102005	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	10.265,75
00534/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	039	010040103210102006	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	6.620,54
00535/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	047	010050103210102007	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	1.935,36
00536/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	058	010060103210102480	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	8.436,60
00537/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	003	010010103110102001	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	2.279,40
00538/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	030	010030103210102005	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	9.508,70
00539/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	040	010040103210102006	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	749,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015
Página 2 de 2

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHOS

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

00540/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	030	010030103210102005	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	425,32
00541/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	048	010050103210102007	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	2.138,29
00542/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	059	010060103210102480	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	3.095,10
00543/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	068	010070103210102478	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	4.904,87
00544/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	028	010030103210102005	3190130000	000032	SERV SAUDE	8.542,50
00545/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	048	010050103210102007	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	587,56
00546/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	059	010060103210102480	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	1.149,56
00547/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	033	010030103210102005	3390300000	002726	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	6.837,02
00548/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	037	010030103210102005	3390390000	002726	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2.178,00
00549/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	068	010070103210102478	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	806,60
00550/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	030	010030103210102005	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	9,17
TOTAL --->								1.239.116,12
TOTAL GERAL --->								1.239.116,12

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
VEREADOR/PRESIDENTE

KELLEN MARCIA NUNIS DE CASTRO
SEC. LEGISL. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELIANE ROSA CELLUS
CRC: MT 011443/O-0

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
VEREADOR/1º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015
Página 1 de 3

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA - LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
00608/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002083 ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI	700,00
00609/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002056 RODENIL GONÇALVES DE JESUS	700,00
00610/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002595 LUCAS FERNANDO RAMOS CARDOSO	700,00
00611/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO	700,00
00612/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002728 RANDALL KLAÍ CAVALCANTE LEITE	700,00
00613/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001232 DANIELA BESSI DA COSTA	700,00
00614/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	350,00
00617/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	005	010010103110102001	3390140000 002017 MARIA UMBELINA DUARTE	700,00
00618/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	041	010040103210102006	3390140000 002542 HERMELIO NICOLAU DA SILVA	1.200,00
00619/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO	175,00
00620/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	041	010040103210102006	3390140000 002542 HERMELIO NICOLAU DA SILVA	350,00
00621/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	034	010030103210102005	3390330000 002722 TUIUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA-I	661,18
00622/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	009	010010103110102001	3390390000 001049 ACPI ASS. CONS. PLANEJ. E INFOR	450,00
00623/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 001049 ACPI ASS. CONS. PLANEJ. E INFOR	2.700,00
00625/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 001035 COMERCIAL LAIANA - ME	392,50
00626/2015	2-GLOBAL	05/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	175,00
00627/2015	2-GLOBAL	05/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 001826 JOANA DARC SILVA GUEDES	425,00
00628/2015	2-GLOBAL	06/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 002334 M. G. PORTELA - ME	416,00
00629/2015	2-GLOBAL	04/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002552 CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	85,86
00630/2015	2-GLOBAL	05/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002552 CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	209,88
00631/2015	2-GLOBAL	06/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 001650 MARIO FERNANDES PEREIRA CHAVES	265,40
00632/2015	3-ESTIMATIVO	07/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 000012 CENTRAIS ELETRICAS MATO GROSSEN	11.214,93
00633/2015	2-GLOBAL	10/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	175,00
00634/2015	2-GLOBAL	06/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002552 CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	187,62
00635/2015	2-GLOBAL	07/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002552 CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	209,88
00636/2015	2-GLOBAL	11/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002552 CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	190,80
00637/2015	2-GLOBAL	12/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002647 CELÇO CRISTIANO LOPES - ME	1.479,30
00638/2015	2-GLOBAL	12/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 001826 JOANA DARC SILVA GUEDES	425,00
00639/2015	2-GLOBAL	12/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 001632 PRINT 7 COMERCIO DE CARTUCHOS E	543,00
00640/2015	2-GLOBAL	13/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 001632 PRINT 7 COMERCIO DE CARTUCHOS E	4.346,00
00641/2015	2-GLOBAL	14/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002626 CR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS GRÁF	4.350,00
00642/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 001650 MARIO FERNANDES PEREIRA CHAVES	392,80
00643/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	069	010070103210102478	3390140000 000767 ANTONIETA DA SILVA ARAUJO	700,00
00644/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	069	010070103210102478	3390140000 001056 MAGNO PEREIRA DA SILVA	700,00
00645/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO	175,00
00646/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002573 VICENTE TRINDADE NETO	175,00
00647/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	049	010050103210102007	3390140000 001400 ELIANE ROSA CELLUS	175,00
00648/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	011	010020103110102002	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	210.000,00
00649/2015	2-GLOBAL	24/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	175,00
00650/2015	2-GLOBAL	21/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 001035 COMERCIAL LAIANA - ME	60,50
00651/2015	2-GLOBAL	20/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 001882 R. MERLIM ROCHA DA SILVA-ME	1.031,88
00652/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 001826 JOANA DARC SILVA GUEDES	425,00
00653/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000999 ADONIAS FERNANDES DE SOUZA	10.000,00
00654/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000557 ARISTOTELES CADIDÉ DA SILVA	10.000,00
00655/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001283 APARECIDO PEREIRA DA SILVA	10.000,00
00656/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002026 CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO	10.000,00
00657/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 006615 DENILSON ROBERTO SODRE OLIVEIRA	10.000,00
00658/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002030 ELTON MAZETTE	10.000,00
00659/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000563 HELIO ROBERTO PICHIONI	10.000,00
00660/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002036 IBRAHIM ZAHER	10.000,00
00661/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002034 JAILTON DE LUCENA DANTAS	10.000,00
00662/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001469 FABIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO	10.000,00
00663/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000277 LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA	10.000,00
00664/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001371 MANOEL DA SILVA NETO	10.000,00
00665/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002023 MARCELO FERREIRA MARQUES	10.000,00
00666/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002025 MAURO CESAR CAMPOS	10.000,00
00667/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000566 MILTON LUIZ DE ARAUJO	10.000,00
00668/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000567 OLIMPIO DE SOUZA ALVES	10.000,00
00669/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001282 REGINALDO DE SOUZA SANTOS	10.000,00
00670/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002029 RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI	10.000,00
00671/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002031 THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA S.	10.000,00
00672/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001592 THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ	10.000,00
00673/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002517 RUBENS DE OLIVEIRA PAULO	10.000,00
00674/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002552 CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	63,60
00675/2015	2-GLOBAL	20/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002552 CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	108,12
00676/2015	2-GLOBAL	21/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 002552 CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	187,62
00677/2015	2-GLOBAL	25/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 001650 MARIO FERNANDES PEREIRA CHAVES	572,40
00678/2015	2-GLOBAL	26/08/2015	033	010030103210102005	3390300000 001826 JOANA DARC SILVA GUEDES	425,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015
Página 2 de 3

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA - LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

00679/2015	2-GLOBAL	26/08/2015	032	010030103210102005	3390140000	002546	ROBERTINHO GOMES MACHADO	175,00
00680/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	002	010010103110102001	3190110000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	47.651,61
00681/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	011	010020103110102002	3190110000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	236.105,85
00682/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	025	010030103110102004	3190030000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	37.567,91
00683/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	024	010030103210102003	3190010000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.277,22
00684/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	027	010030103210102005	3190110000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	127.564,50
00685/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	038	010040103210102006	3190110000	000823	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	47.904,26
00686/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	046	010050103210102007	3190110000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	29.339,12
00687/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	066	010070103210102478	3190110000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	29.054,14
00688/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	057	010060103210102480	3190110000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	56.756,32
00689/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	011	010020103110102002	3190110000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	9.725,00
00690/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	046	010050103210102007	3190110000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	1.820,33
00691/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	057	010060103210102480	3190110000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	3.582,65
00692/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	011	010020103110102002	3190110000	000828	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.141,59
00693/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	033	010030103210102005	3390300000	001650	MARIO FERNANDES PEREIRA CHAVES	509,00
00694/2015	3-ESTIMATIVO	28/08/2015	037	010030103210102005	3390390000	000833	SANEAR- SERVICO DE SANEAMENTO A	2.684,64
00695/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	037	010030103210102005	3390390000	001035	COMERCIAL LAIANA - ME	26,50
00696/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	037	010030103210102005	3390390000	002342	MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES W	3.880,00
00697/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	037	010030103210102005	3390390000	001272	MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA	20.000,00
00698/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	037	010030103210102005	3390390000	002597	TITANIA COMERCIO E SERVIÇOS DE	7.800,00
00699/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	013	010020103110102002	3190130000	000005	INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	91.795,41
00700/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	004	010010103110102001	3190130000	000005	INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	5.756,50
00701/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	028	010030103210102005	3190130000	000005	INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	10.265,75
00702/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	039	010040103210102006	3190130000	000005	INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	6.620,54
00703/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	047	010050103210102007	3190130000	000005	INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	1.935,36
00704/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	058	010060103210102480	3190130000	000005	INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	8.436,60
00705/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	003	010010103110102001	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	2.279,40
00706/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	030	010030103210102005	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	9.508,70
00707/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	040	010040103210102006	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	749,00
00708/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	030	010030103210102005	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	425,32
00709/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	048	010050103210102007	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	2.138,29
00710/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	059	010060103210102480	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	3.095,10
00711/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	068	010070103210102478	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	4.904,87
00712/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	028	010030103210102005	3190130000	000032	SERV SAUDE	8.542,50
00713/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	048	010050103210102007	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	587,56
00714/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	059	010060103210102480	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	1.149,56
00715/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	033	010030103210102005	3390300000	002552	CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	193,98
00716/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	033	010030103210102005	3390300000	002552	CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	200,34
00717/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	037	010030103210102005	3390390000	002726	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	468,00
00718/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	033	010030103210102005	3390300000	002726	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	525,12
00719/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	045	010040103210102006	3390390000	000361	W.C. ZONATTO & CIA LTDA	14.900,00
00720/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	045	010040103210102006	3390390000	000350	RADIO AMORIM JUVENTUDE LTDA	5.000,00
00721/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	037	010030103210102005	3390390000	001632	PRINT 7 COMERCIO DE CARTUCHOS E	2.504,50
00722/2015	2-GLOBAL	27/08/2015	042	010040103210102006	3390300000	002318	EMPLACA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	1.030,00
00723/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	045	010040103210102006	3390390000	001037	MARCOS EDENER DA SILVEIRA-ME	822,00
00724/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	045	010040103210102006	3390390000	000308	RIVIAN FERREIRA DIAS ME	2.750,00
00725/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	037	010030103210102005	3390390000	002651	VANUSA DOS SANTOS OHISHI-ME	38.800,00
00726/2015	3-ESTIMATIVO	31/08/2015	054	010050103210102007	3390390000	000401	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	269,37
00727/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	045	010040103210102006	3390390000	001112	JOSE ROBERTO THEODORO E CIA LTD	4.500,00
00728/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	044	010040103210102006	3390360000	002499	WALLISON FERNANDO RESENDE DA SII	2.000,00
00729/2015	2-GLOBAL	25/08/2015	033	010030103210102005	3390300000	002552	CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DI	34,98
00730/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	068	010070103210102478	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	806,60
00731/2015	1-ORDINÁRIO	31/08/2015	030	010030103210102005	3191130000	000713	IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	9,17
00732/2015	2-GLOBAL	31/08/2015	033	010030103210102005	3390300000	001632	PRINT 7 COMERCIO DE CARTUCHOS E	322,00
TOTAL --->								1.369.036,50
TOTAL GERAL --->								1.369.036,50



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015
Página 3 de 3

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA - LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
VEREADOR/PRESIDENTE

KELLEN MARCIA NUNIS DE CASTRO
SEC. LEGISL. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELIANE ROSA CELLUS
CRC: MT 011443/O-0

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
VEREADOR/1º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015

Página 1 de 2

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA - PAGAMENTOS (SEM RETENÇÕES)

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
00584/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	068	010070103210102478	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	3.065,04
00585/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	030	010030103210102005	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	2.738,90
00586/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	040	010040103210102006	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	575,03
00587/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	030	010030103210102005	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	10.911,41
00588/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	068	010070103210102478	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	4.855,74
00589/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	059	010060103210102480	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	2.920,17
00590/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	048	010050103210102007	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	1.669,81
00591/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	040	010040103210102006	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	1.942,85
00592/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	003	010010103110102001	3191130000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. E AS	2.279,40
00593/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	028	010030103210102005	3190130000 000032 SERV SAUDE	8.875,82
00594/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	350,00
00595/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001232 DANIELA BESSI DA COSTA	700,00
00596/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002017 MARIA UMBELINA DUARTE	700,00
00597/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001474 FABIANO TRIXEIRA FRANCO	700,00
00598/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002056 RODENIL GONÇALVES DE JESUS	700,00
00599/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002595 LUCAS FERNANDO RAMOS CARDOSO	700,00
00600/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002083 ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI	700,00
00601/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	044	010040103210102006	3390360000 002499 WALLISON FERNANDO RESENDE DA SII	2.000,00
00602/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	042	010040103210102006	3390300000 002349 GENTIL APOLINARIO DE SOUZA-ME	4.140,00
00603/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	045	010040103210102006	3390390000 001112 JOSE ROBERTO THEODORO E CIA LTDA	4.275,00
00604/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	042	010040103210102006	3390300000 000944 IVANI SOUZA DE DEUS E CIA LTDA	1.965,00
00605/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	045	010040103210102006	3390390000 000944 IVANI SOUZA DE DEUS E CIA LTDA	600,00
00606/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	005	010010103110102001	3390140000 002728 RANDALL KLAI CAVALCANTE LEITE	700,00
00607/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	041	010040103210102006	3390140000 002542 HERMELIO NICOLAU DA SILVA	1.200,00
00608/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO	175,00
00609/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	041	010040103210102006	3390140000 002542 HERMELIO NICOLAU DA SILVA	350,00
00610/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	004	010010103110102001	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	5.756,57
00611/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	013	010020103210102002	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	92.322,82
00612/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	028	010030103210102005	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	9.255,88
00613/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	039	010040103210102006	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	4.732,59
00614/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	047	010050103210102007	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	1.935,36
00615/2015	2-GLOBAL	03/08/2015	058	010060103210102480	3190130000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	12.756,69
00616/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	034	010030103210102005	3390330000 002722 TUIUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA-I	661,18
00617/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	009	010010103110102001	3390390000 001049 ACPI ASS. CONS. PLANEJ. E INFOR	450,00
00618/2015	1-ORDINÁRIO	03/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 001049 ACPI ASS. CONS. PLANEJ. E INFOR	2.700,00
00620/2015	2-GLOBAL	04/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 001035 COMERCIAL LAIANA - ME	392,50
00621/2015	2-GLOBAL	04/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 001035 COMERCIAL LAIANA - ME	418,00
00622/2015	2-GLOBAL	04/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 001035 COMERCIAL LAIANA - ME	147,00
00623/2015	2-GLOBAL	06/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 002334 M. G. PORTELA - ME	407,68
00624/2015	3-ESTIMATIVO	07/08/2015	037	010030103210102005	3390390000 000012 CENTRAIS ELETRICAS MATO GROSSEN	11.214,93
00625/2015	2-GLOBAL	10/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	175,00
00626/2015	2-GLOBAL	10/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	175,00
00627/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	069	010070103210102478	3390140000 000767 ANTONIETA DA SILVA ARAUJO	700,00
00628/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	069	010070103210102478	3390140000 001056 MAGNO PEREIRA DA SILVA	700,00
00629/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO	175,00
00630/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 002573 VICENTE TRINDADE NETO	175,00
00631/2015	2-GLOBAL	19/08/2015	049	010050103210102007	3390140000 001400 ELIANE ROSA CELLUS	175,00
00632/2015	2-GLOBAL	20/08/2015	011	010020103110102002	3190110000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	114.968,22
00633/2015	2-GLOBAL	24/08/2015	032	010030103210102005	3390140000 001745 CLEVERSON FERREIRA QUADROS	175,00
00634/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000999 ADONIAS FERNANDES DE SOUZA	10.000,00
00635/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000557 ARISTOTELES CADIDÉ DA SILVA	10.000,00
00636/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001283 APARECIDO PEREIRA DA SILVA	10.000,00
00637/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002026 CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO	10.000,00
00638/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000615 DENILSON ROBERTO SODRE OLIVEIRA	10.000,00
00639/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002030 ELTON MAZETTE	10.000,00
00640/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000563 HELIO ROBERTO PICHIONI	10.000,00
00641/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002036 IBRAHIM ZAHER	10.000,00
00642/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002034 JAILTON DE LUCENA DANTAS	10.000,00
00643/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001469 FABIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO	10.000,00
00644/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000277 LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA	10.000,00
00645/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001371 MANOEL DA SILVA NETO	10.000,00
00646/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002023 MARCELO FERREIRA MARQUES	10.000,00
00647/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002025 MAURO CESAR CAMPOS	10.000,00
00648/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000566 MILTON LUIZ DE ARAUJO	10.000,00
00649/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 000567 OLIMPIO DE SOUZA ALVES	10.000,00
00650/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 001282 REGINALDO DE SOUZA SANTOS	10.000,00
00651/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002029 RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI	10.000,00
00652/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000 002031 THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA S	10.000,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: etiane

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015
Página 2 de 2

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA - PAGAMENTOS (SEM RETENÇÕES)

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

00653/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000	001592 THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ	10.000,00
00654/2015	1-ORDINÁRIO	26/08/2015	018	010020103210102321	3390930000	002517 RUBENS DE OLIVEIRA PAULO	10.000,00
00655/2015	2-GLOBAL	26/08/2015	032	010030103210102005	3390140000	002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO	175,00
00656/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	057	010060103210102480	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	2.704,32
00657/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	046	010050103210102007	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	1.417,12
00658/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	011	010020103110102002	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	9.725,00
00659/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	057	010060103210102480	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	33.246,38
00660/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	025	010030103110102004	3190030000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	27.600,20
00661/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	002	010010103110102001	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	34.579,13
00662/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	046	010050103210102007	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	22.205,39
00663/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	066	010070103210102478	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	15.200,01
00664/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	038	010040103210102006	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	29.154,34
00665/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	027	010030103210102005	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	81.942,38
00666/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	024	010030103210102003	3190010000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	4.711,38
00667/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	011	010020103110102002	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	5.083,63
00668/2015	2-GLOBAL	28/08/2015	011	010020103110102002	3190110000	000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	182.996,33
00669/2015	3-ESTIMATIVO	28/08/2015	037	010030103210102005	3390390000	000833 SANEAR- SERVICO DE SANEAMENTO AP	2.684,64
00690/2015	3-ESTIMATIVO	31/08/2015	054	010050103210102007	3390390000	000401 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	269,37
TOTAL ---->							984.053,21
TOTAL GERAL ---->							984.053,21

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
VEREADOR/PRESIDENTE

KELLEN MARCIA NUNIS DE CASTRO
SEC. LEGISL. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELIANE ROSA CELLUS
CRC: MT 011443/O-0

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
VEREADOR/1º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA - ANULAÇÕES DE EMPENHOS

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
00018/2015	2-GLOBAL	26/08/2015	069	010070103210102478 3390140000	000767 ANTONIETA DA SILVA ARAUJO A_EM	700,00
00487/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	(EMPENHO)			
TOTAL --->						700,00
TOTAL GERAL --->						700,00

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
VEREADOR/PRESIDENTE

KELLEN MARCIA NUNIS DE CASTRO
SEC. LEGISL. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELIANE ROSA CELLUS
CRC: MT 011443/O-0

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
VEREADOR/1º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015
Página 1 de 1

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA - ANULAÇÕES DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
00007/2015	2-GLOBAL	26/08/2015	069	010070103210102478	3390140000 000767 ANTONIETA DA SILVA ARAUJO	700,00
00643/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	(LIQUIDAÇÃO)			
TOTAL --->						700,00
TOTAL GERAL --->						700,00

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
VEREADOR/PRESIDENTE

KELLEN MARCIA NUNIS DE CASTRO
SEC. LEGISL. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELIANE ROSA CELLUS
CRC: MT 011443/O-0

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
VEREADOR/1º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015
Página 1 de 1

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA - ANULAÇÕES DE PAGAMENTOS

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
00007/2015	2-GLOBAL	26/08/2015	069	010070103210102478 3390140000	000767 ANTONIETA DA SILVA ARAUJO	700,00
00627/2015	2-GLOBAL	17/08/2015	(PAGAMENTO)			
TOTAL --->						700,00
TOTAL GERAL --->						700,00

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
VEREADOR/PRESIDENTE

KELLEN MARCIA NUNIS DE CASTRO
SEC. LEGISL. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELIANE ROSA CELLUS
CRC: MT 011443/O-0

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
VEREADOR/1º SECRETÁRIO

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 00.177.279/0001-83

CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

sexta-feira, 4 de setembro de 2015

Página 2 de 2

RELATÓRIO DE DESPESAS A PAGAR

PERÍODO DE 01/08/2015 ATÉ 31/08/2015

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
VEREADOR/PRESIDENTE

KELLEN MARCIA NUNIS DE CASTRO
SEC. LEGISL. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELIANE ROSA CELLUS
CRC: MT 011443/O-0

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
VEREADOR/1º SECRETÁRIO

IMTIDO EM 04/09/2015 ÀS 14:06

ISUÁRIO: 39-eliane

IERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 2

EM BRANCO